LEI Nº 1.764, DE 14 DE JULHO DE 2015.

ALTERA CARGA HORARIA DO CARGO DE PSICÓLOGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sancionou a presente Lei:

Art. 1º - Fica alterada a carga horária, de 20(vinte) horas para 40(quarenta) horas semanais, do cargo de psicólogo, ocupado pela servidora **GLADNA DE CAMPOS HONORATO ZILLI**, matricula 2376, havendo anuência expressa do funcionário, aumentando-se proporcionalmente os vencimentos.

Parágrafo Único **-** O **cargo** de que trata o "caput" deste artigo faz parte do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Timbé do Sul – SC.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul - SC, 14 de Julho de 2015.

Eclair Alves Coelho
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Lei, nesta Secretaria na data supra.

Helder Pessetti
Secretário de Administração e Finanças